

Gazeta de Bebedouro

08/07/2000

Ano 76

nº 7050

p. B-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3003, DE 05 DE JULHO DE 2000

(Autógrafo de Lei de autoria do Vereador Edson Antonio Pereira).

Altera o Artigo 2º da Lei 2929, de 17 de dezembro de 1999.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 2929, de 17 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para início das obras".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de julho de 2000.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de julho de 2000

RubensAntonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete